



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 3.563 DE 31 DE MARÇO DE 2016

### **FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEDREIRA NO EXERCÍCIO DE 2016.**

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixada a revisão geral anual do Poder Legislativo Municipal de Pedreira no exercício de 2016, na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, de acordo com a variação do **INPC - IBGE** no período de **Janeiro de 2015 à Janeiro de 2016** no percentual de **11,28%** (onze vírgula vinte e oito por cento), incidente sobre os importes atualmente vigentes dos subsídios fixados nos incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.265 de 20/06/2012 e sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, estabelecidas nos Anexos V e VI da Lei nº 2.551/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **LEI MUNICIPAL Nº 3.265 DE 20/06/2012:**

Art. 1º (...)

I- Presidente da Câmara – R\$5.590,52 (cinco mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos);

II – Vereadores – R\$4.865,61 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos”).

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.551/2005:**

Anexo V da Lei Municipal nº 2.551/2005									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.713,23	R\$ 1.747,50	R\$ 1.781,76	R\$ 1.816,03	R\$ 1.850,29	R\$ 1.884,56	R\$ 1.918,82	R\$ 1.953,09	R\$ 1.987,35
II	R\$ 2.027,10	R\$ 2.067,64	R\$ 2.108,18	R\$ 2.148,72	R\$ 2.189,27	R\$ 2.229,81	R\$ 2.270,35	R\$ 2.310,89	R\$ 2.351,43
III	R\$ 2.398,46	R\$ 2.446,43	R\$ 2.494,40	R\$ 2.542,37	R\$ 2.590,34	R\$ 2.638,31	R\$ 2.686,28	R\$ 2.734,25	R\$ 2.782,22
IV	R\$ 2.837,86	R\$ 2.894,62	R\$ 2.951,38	R\$ 3.008,13	R\$ 3.064,89	R\$ 3.121,65	R\$ 3.178,41	R\$ 3.235,16	R\$ 3.291,92
V	R\$ 3.357,76	R\$ 3.424,92	R\$ 3.492,07	R\$ 3.559,23	R\$ 3.626,38	R\$ 3.693,54	R\$ 3.760,69	R\$ 3.827,85	R\$ 3.895,00
VI	R\$ 3.972,90	R\$ 4.052,35	R\$ 4.131,81	R\$ 4.211,27	R\$ 4.290,73	R\$ 4.370,19	R\$ 4.449,64	R\$ 4.529,10	R\$ 4.608,56
VII	R\$ 4.700,73	R\$ 4.794,75	R\$ 4.888,76	R\$ 4.982,78	R\$ 5.076,79	R\$ 5.170,81	R\$ 5.264,82	R\$ 5.358,84	R\$ 5.452,85
VIII	R\$ 5.561,91	R\$ 5.673,15	R\$ 5.784,38	R\$ 5.895,62	R\$ 6.006,86	R\$ 6.118,10	R\$ 6.229,34	R\$ 6.340,58	R\$ 6.451,81
IX	R\$ 6.580,85	R\$ 6.712,47	R\$ 6.844,09	R\$ 6.975,71	R\$ 7.107,32	R\$ 7.238,94	R\$ 7.370,56	R\$ 7.502,17	R\$ 7.633,79
X	R\$ 7.786,46	R\$ 7.942,19	R\$ 8.097,92	R\$ 8.253,65	R\$ 8.409,38	R\$ 8.565,11	R\$ 8.720,84	R\$ 8.876,57	R\$ 9.032,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Lei nº 2.551/2005		
Grau/Ref.	A	
I-A	R\$ 4.149,20	
II-A	R\$ 4.443,79	
III-A	R\$ 4.759,29	
IV-A	R\$ 5.097,20	
V-A	R\$ 5.459,11	
VI-A	R\$ 5.846,71	
VII-A	R\$ 6.261,81	
VIII-A	R\$ 6.706,41	
IX-A	R\$ 7.182,57	
X-A	R\$ 7.692,52	

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Pedreira, 31 de março de 2016.

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
*Prefeito Municipal*

**LUIZ ANTONIO COZER**  
*Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos*